



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/11

DATA: 09/11/2011

SÚMULA: *Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cornélio Procópio – REFIS-CP 2011, e dá outras providências.*

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº170/11.
C. Procópio, 09 de novembro de 2011.

Prefeito

Art. 1º. Fica prorrogado até 31/12/2011 o prazo para a adesão ao *REFIS-CP 2011*, a partir da prorrogação apontada no Decreto 3810/2011.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº170/11.
C. Procópio, 09 de novembro de 2011.

Prefeito